



000179



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATO Nº 0015/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, PROCESSO Nº 0011/2022.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - AVENIDA JOSÉ ROMÃO DE ARAÚJO, 205 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CNPJ Nº 11.358.140/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA CENTRAL, 309 - CASA - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CPF Nº 582.827.694-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1210093 SSP/PB, DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA - RUA VERGUEIRO Nº 3307 SALA 07, VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP, CNPJ Nº 32.461.996/0001-29, DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATADO, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de kits didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Terezinha/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, PROCESSO Nº 0011/2022** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 294.930,80.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRENDENDO PORTUGUÊS: Redação e Gramática 1º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Igor Oliveira Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 128 páginas REFORÇO BRASIL: Matemática 1º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Luciana Batista de Souza Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 104 páginas	KIT	EUREKA	143	218,88	31.299,84
2	APRENDENDO PORTUGUÊS: Redação e Gramática 2º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Igor Oliveira Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 128 páginas REFORÇO BRASIL: Matemática 2º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 104 páginas	KIT	EUREKA	118	218,64	25.799,52
3	APRENDENDO PORTUGUÊS: Redação e Gramática 3º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Belisa Monteiro Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 144 páginas REFORÇO BRASIL: Matemática 3º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	EUREKA	164	218,60	35.850,40



000181



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

	Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 104 páginas						
4	APRENDENDO PORTUGUÊS: Redação e Gramática 4º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Samantha Abreu Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 128 páginas	KIT	EUREKA	110	218,18	23.999,80	
	REFORÇO BRASIL: Matemática 4º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 104 páginas						
5	APRENDENDO PORTUGUÊS: Redação e Gramática 5º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Samantha Abreu Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 160 páginas	KIT	EUREKA	171	218,13	37.300,23	
	REFORÇO BRASIL: Matemática 5º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 104 páginas						
6	OFICINA DE ESCRITA: Da Idela ao texto 6º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Augusto Silva, Marco Saliba, Luana Vignon Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 168 páginas	KIT	EUREKA	138	219,06	30.230,28	
	APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 1 – Sistemas de numeração						



000182

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

	6º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Luana Vignon, Nelson Fidalgo Peres Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas					
	APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 2 – Números naturais e suas operações 6º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Luana Vignon, Nelson Fidalgo Peres Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas					
7	OFICINA DE ESCRITA: Da ideia ao texto 7º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Augusto Silva, Marco Saliba, Luana Vignon Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 168 páginas	KIT	EUREKA	198	219,19	43.399,62
	APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 1 – Números inteiros, racionais e suas operações 7º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Luana Vignon, Nelson Fidalgo Peres Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas					
	APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 2 – Equações de 1º grau, plano cartesiano, razão e proporção 7º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Luana Vignon, Nelson Fidalgo Peres Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas					
8	OFICINA DE ESCRITA: Da ideia ao texto	KIT	EUREKA	144	219,10	31.550,40



000183



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

	<p>8º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Augusto Silva, Marco Saliba, Luana Vignon Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 168 páginas</p> <p>APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 1 – Potenciação, radiciação e números irracionais 8º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Belisa Monteiro, Sandra Regina Famula Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas</p> <p>APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 2 – Números reais, monômios e polinômios 8º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Belisa Monteiro, Sandra Regina Famula Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas</p>					
9	<p>OFICINA DE ESCRITA: Da ideia ao texto 9º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Augusto Silva, Marco Saliba, Luana Vignon Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 168 páginas</p> <p>APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 1 – Potenciação e radiciação, equações do 2º grau, funções e sistemas de equação 9º ano – Ensino Fundamental Anos Finais Autor: Belisa Monteiro, Sandra Regina Famula Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido 96 páginas</p>	KIT	EUREKA	162	219,14	35.500,68



000184



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

APRENDENDO MATEMÁTICA: VOL. 2 –

Educação financeira

9º ano – Ensino Fundamental Anos

Finais

Autor: Belisa Monteiro, Sandra Regina

Famula

Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido

96 páginas

Total 294.930,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em:

02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE - 000167 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - 000186 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% - 000207 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% 000300 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada



000186



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:



000188



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

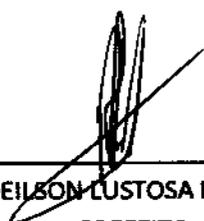
Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 18 maio de 2022.

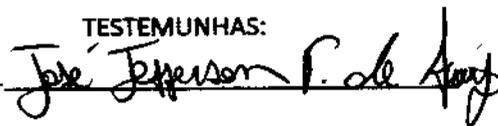

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

CPF: 582.827.694-87

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

EUREKA INOVACOES
EDUCACIONAIS
LTDA:32461996000129

Assinado de forma digital por EUREKA
INOVACOES EDUCACIONAIS
LTDA:32461996000129
Dados: 2022.05.19 15:18:04 -03'00'

EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 32.461.996/0001-29



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

2. _____ *João Paulo J. Gomes.*